



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção, defesa e bem-estar animal nos veículos do transporte público municipal, nos táxis e no transporte particular remunerado de passageiros de utilidade pública no município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º – Ficam obrigadas a veicular, no interior dos veículos, mensagens educativas sobre proteção, defesa e bem-estar animal:

I - as empresas permissionárias, concessionárias ou autorizadas a operar o transporte público coletivo municipal e;

II – as pessoas físicas ou jurídicas, que explorem o serviço de transporte de passageiro por meio de táxi;

II - as pessoas físicas ou jurídicas, que explorem a atividade econômica privada de transporte particular remunerado de passageiros de utilidade pública.

Art. 2.º – As mensagens devem seguir estas diretrizes:

I – incentivo à adoção responsável de animais domésticos;

II – divulgação de meios para denúncia de maus-tratos e abandono, com indicação dos canais oficiais como o Portal SP 156, Polícia Militar do Estado de São Paulo - 190 ou outros estabelecidos pelo Município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

III – promoção da guarda responsável, incluindo orientações sobre vacinação, alimentação, abrigo e saúde dos animais;

IV – incentivo à esterilização/castração como forma de controle populacional e prevenção de doenças e abandono;

V – esclarecimento sobre o que caracteriza maus-tratos, conforme definido na Lei Federal nº 9.605/1998 e legislação correlata;

VI – combate à prática do crime de abandono de animais.

Art. 3.º – As mensagens educativas poderão ser transmitidas de forma física, devendo ser afixadas em local visível e de fácil leitura para os passageiros, com a inclusão de elementos visuais acessíveis.

Art. 4º - As mensagens educativas poderão ser transmitidas de forma digital, devendo os aparelhos transmissores estar em local visível e de fácil leitura para os passageiros, com a inclusão de elementos visuais acessíveis

Art. 5.º – Esta Lei será incluída como cláusula obrigatória nos futuros contratos e editais de licitação do transporte público municipal.

Art. 6.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a obrigatoriedade de veiculação de mensagens educativas sobre proteção e bem-estar animal no interior dos veículos do transporte público e privado da cidade de São Paulo, como medida de sensibilização social e promoção da guarda responsável.

Nesse contexto, a veiculação de mensagens educativas nos prestadores de transporte público ou de utilidade pública representa um importante instrumento complementar às políticas públicas existentes, uma vez que utilize os espaços de ampla circulação para disseminar informações sobre adoção responsável, combate aos maus-tratos, fomenta a castração e os cuidados essenciais com os animais.

A iniciativa encontra respaldo no artigo 225, inciso VII, da Constituição da República, que estabelece como dever do Poder Público proteger os animais, vedando práticas que os submetam à crueldade. No plano local, o artigo 188, §1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo reforça esse compromisso ao prever a responsabilidade do Município em assegurar aos animais condições dignas de existência e proteção contra maus-tratos.

O transporte coletivo, por sua capilaridade e acessibilidade, é espaço privilegiado para esse tipo de ação, contribuindo para a formação de uma consciência coletiva pautada pela ética, responsabilidade e compaixão.

Por tais fundamentos, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, certos de que sua aprovação representará mais um passo no fortalecimento das políticas públicas de proteção animal no Município de São Paulo.

Dr. Murillo Lima
Vereador - PP